

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



LEI Nº1.309, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a criar e dar denominação a Escola Municipal de Ensino Infantil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar a Escola Municipal de Educação Infantil que atenderá a crianças de 0(zero) a 5(cinco) anos.

Art. 2º A escola de que trata o artigo 1º será denominada de “Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria Juraci Fialho Drechsler”, localizada na Rua Júlio Albino Oppelt, nº50, Centro, Sertão Santana/RS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 5 de fevereiro de 2014.

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nelson Ricardo Storck
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Sertão Santana
PROCOLO Nº 527/2014

14 / 02 / 2014

HORA: 10h48

Assinatura

Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!